

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 26/2010

### TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE**, **JOSE DE JESUS AFONSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.692.338-20, com endereço na Rua Jardim Ivone, 17, 4º andar, Vila Mariana, São Paulo, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº 26/2010 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 09/12/2014, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à CVM o montante total de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), corrigidos pelo IPCA a partir de junho de 2008 até o efetivo pagamento, quantia a ser pela CVM utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

**Cláusula 2ª** – O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), obedecerão os códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 262012.

**Cláusula 3ª** - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

**Cláusula 4ª** - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

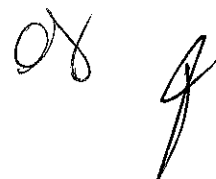
**Cláusula 5ª** - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

**Cláusula 6ª** - O andamento do PAS ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula 7ª** - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 8ª** - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e homologado pelo Colegiado da CVM, o PAS será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

**Cláusula 9ª** - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.

Handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be 'Ox' and the other a stylized 'J'.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

*Leonardo P. Perera*  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**Leonardo Porciúncula Gomes Perera**

*José de Jesus Afonso*  
\_\_\_\_\_  
**José de Jesus Afonso**

Testemunhas:

*Maria R. S. Mariano*  
\_\_\_\_\_  
Nome: **MARIA R. S. MARIANO**  
CPF: **076.069.138-03**

*Alex Suedes de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ALEX SUEDES DE SOUZA**  
CPF: **265.317.958-08**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **AE149202**  
**JOSE DE JESUS AFONSO**  
**PARA REGINA SAROLVA MARINO-ALEX SUEDES DE SOUZA**  
São Paulo, 27/7/2015 Sem valor econômico  
Em testemunho da verdade R\$ 14,40  
16.151.32091807 SANCHE DOS SANTOS-03/35/94  
VÁLIDO SOMENTE PARA USO AUTENTICIDADE SEM FORMALIDADES E CANCELAMENTO

**27** TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
JORGES AUGUSTO ALDAIR BOTEHO FERREIRA  
AV. SÃO LUIZ, 59 - R. PAVÃO VCA - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 3124-5800 - CEP 01046-001

